

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	UF: Joca Claudino/PB
ASSUNTO: Apreciação quanto à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Joca Claudino-PB"	
RELATORA: Maria dos Remédios Martins de Oliveira	
PARECER Nº 002/2024	APROVADO EM: 29 de abril de 2024

I. RELATÓRIO

a) Histórico

A Secretaria de Educação, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 013/2024/SEMED/JC, de 25 de abril de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Joca Claudino", considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 27 de 09 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, o Decreto nº 07 de 02 de janeiro de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral – PMEI da Rede de Ensino Municipal de Joca Claudino, da Resolução nº 01/SEMED/JC/2024, que dispõe da Política Municipal de Educação Integral, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo Integral.

A Rede de Ensino Municipal de Joca Claudino, vem ofertando a Educação em Tempo Integral nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, desde janeiro de 2023, garantindo o acesso e a permanência, em conformidade com a Meta 6 (seis) do Plano Municipal de Educação.

De acordo com o Decreto nº 07 de 02 de janeiro de 2024, a Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação do aluno nas dimensões: físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade.

A educação em tempo integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997

currículo da rede de ensino municipal. Integrará também à educação integral o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

b) Apreciação

Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PME (Plano Municipal de Educação) aprovado pela Lei nº 27 de 09 de junho de 2015, que discorre sobre a ampliação de oferta de educação de tempo integral em 50% das escolas públicas. O município tem engendrado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto, como deferido pelo Decreto nº 07 de 02 de janeiro de 2024, que discorre sobre a Política Municipal de Educação Integral que objetiva atender alunos da educação básica matriculados na rede municipal. Considerando o artigo 4º da referida lei, as ações educacionais da Educação em Tempo Integral deverão contemplar, no mínimo, quatro dos seguintes eixos formativos:

I - ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, ou sob sua responsabilidade;

II - garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;

IV - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cidadania;

V - proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;

VI - promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VII - estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial

Folha do Município

Jornal Oficial do Município de Joca Claudino - PB, LEI Nº. 030 de 14 de Abril de 1997

para integral a partir de janeiro de 2023, continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

II. CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes desde a Educação Infantil ao 9º ano do ensino fundamental, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado na estratégia 6.2 do PME - Plano Municipal de Educação, Lei nº 27 de 09 de junho de 2015 a saber: Consolidar o Programa de Escola de Formação em Tempo Integral, que atende a meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se favorável à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos"

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Joca Claudino aprova por unanimidade o presente Parecer

Joca Claudino-PB, 29 de abril de 2024.



MARIA DOS REMEDIOS MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação